LEI Nº 1681, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 02 (dois) profissionais.

Art. 3º. Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1183/2006, bem como no art. 199 da Lei Municipal nº 1182/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. O contrato será de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por até igual período.

Art. 5º. Para fins de contratação do profissional, será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 08/2011, de 1º de março de 2011.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de junho de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/06/2012.

Secretaria da Administração